



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
SECRETARIA DO NÚCLEO



TJ/MT  
Fls.

Termo de Cooperação Técnica n.040/2015-NPMCSC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 040/2015-NPMCSC

**I. PARTES**

1. **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, situado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Anexo "Des. Antônio Arruda", Telefones (65) 3617-3799/ (65)3617-3658, e-mail: [nucleo.solucaodeconflitos@tjmt.jus.br](mailto:nucleo.solucaodeconflitos@tjmt.jus.br), neste ato representado por sua Presidente, a Exma. Sra. Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, denominado doravante simplesmente **COOPERANTE**;

2. **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE SORRISO**, situado no edifício do Fórum da Comarca, na Rua Canoas, 641, Centro, Sorriso/MT, telefones (66)3545-8409 e (66)3545-8413, e-mail [centro.sorriso@tjmt.jus.br](mailto:centro.sorriso@tjmt.jus.br), neste ato representado pelo Juiz Coordenador, Excelentíssimo Senhor Doutor **ANDERSON CANDIOTTO**, denominado doravante simplesmente **CEJUSC/Sorriso**;

3. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, CNPJ n. 03.239.076/0001-62, situada na Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, CEP: 78890-000, telefone: (66) 3545-7400, neste ato representada pelo Prefeito **DILCEU ROSSATTO**, doravante denominado **COOPERADO**, acordam o seguinte:

**II. OBJETIVOS GERAIS**

2.1 O presente Termo de Cooperação visa, através da conjugação de esforços, estabelecer as condições necessárias para o efetivo funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - de Sorriso, nos termos da



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
SECRETARIA DO NÚCLEO



Termo de Cooperação Técnica n.040/2015-NPMCSC

Resolução n. 009/2012/TP, do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e da Resolução n. 125/2010 de Conselho Nacional de Justiça - CNJ -, conscientizando a sociedade sobre a importância da conciliação/mediação e ainda, melhorar e ampliar o acesso à Justiça.

**III. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.1 A **COOPERADA** cederá, sem qualquer ônus ao Poder Judiciário, 01 (um) servidor para desempenhar suas funções junto ao CEJUSC/Sorriso.

3.2 Realizações de "Pautas Temáticas" tendo como solicitante a **COOPERADA**, tendo como objeto os Conflitos de interesse da Prefeitura Municipal, notadamente dívidas fiscais, já judicializadas ou não (pré-processuais) e invasões de áreas públicas.

**IV. OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE**

4.1 Promover atendimento adequado a toda população sorrisense que procurar o CEJUSC/Sorriso, levando a justiça para mais perto do cidadão.

4.2 Capacitar o servidor com todas as técnicas necessárias para seu desempenho junto ao CEJUSC/Sorriso; seja orientando e prestando informações necessárias aos cidadãos no exercício de seus direitos, ou ainda, se for o caso, abrindo o respectivo procedimento.

4.3 Organizar as "Pautas Temáticas" tendo como interessado a **COOPERADA**.

**V. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA**

*Handwritten signatures in blue ink.*





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
SECRETARIA DO NÚCLEO



Termo de Cooperação Técnica n.040/2015-NPMCSC

- 5.1 Disponibilizar, às suas expensas, e manter sempre à disposição do CEJUSC/Sorriso 01 (um) servidor que deverá seguir as regras e horários definidos pelo Juiz Coordenador.
- 5.2 Providenciar a entrega das "Solicitações de Comparecimento" aos solicitados que residem em bairros não atendidos pelo correio.
- 5.3 Promover ampla divulgação do presente Termo.
- 5.4 Afixar em locais de fácil visualização folders identificando a presente cooperação.

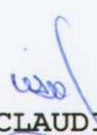
**VI. DOS CASOS OMISSOS**

- 6.1 Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes, observando os atos normativos e legislação vigentes.

**VII. VIGÊNCIA**

- 7.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade por prazo indeterminado. A renúncia, por qualquer das partes, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente instrumento, na presença das testemunhas signatárias.

Sorriso/MT, 14 de maio de 2015.

  
**Desa. CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
SECRETARIA DO NÚCLEO



TJ/MT  
Fls.

Termo de Cooperação Técnica n.040/2015-NPMCSC

**Juiz HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**  
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos

**Juiz ANDERSON CANDIOTTO**  
Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos  
e Cidadania da Comarca de Sorriso

**DILCEU ROSSATTO**

Prefeito Municipal de Sorriso/MT

**TESTEMUNHAS :**

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: Euzeni Paiva de Paula-Silva  
Gestora Geral do Núcleo

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: Claudia Regina Duarte Bezerra Candia  
Matricula 6629